



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**DECRETO n.º 4.041 , de 08 de Junho de 2.020.**

**ALTERA O DECRETO nº 4.007 DE 10/02/2020, QUE REGULAMENTA O ARTIGO 130, INCISOS I e II, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E A COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e,

*“Considerando que a situação de emergência em Saúde Pública em virtude da Pandemia do Coronavírus ainda se mantém;*

*Considerando que a situação trouxe reflexos negativos para economia local;*

*Considerando que o Poder Público deve adotar medidas visando mitigar os efeitos econômicos trazidos pela pandemia.”*

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O artigo 2º do Decreto nº 4.007/2.020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - O vencimento dos tributos de que trata o artigo anterior, ocorrerá entre os dias 20 a 24 de Julho de 2.020.”*

**Art. 2º** - Os parágrafos 1º ao 5º do Artigo 3º, do Decreto nº 4.007/2.020, \a passam a vigorar com as seguintes redações:

*“§ 1º – O vencimento dos tributos de que trata o artigo anterior, que ocorreria no dia 15 de Junho de 2.020, ocorrerá no dia 20 de Julho de 2.020, para os imóveis localizados no SETOR 01 (um) e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.*

*§ 2º – O vencimento dos tributos de que trata o artigo anterior, que ocorreria no dia 16 de Junho de 2.020, ocorrerá no dia 21 de Julho de 2.020, para os imóveis localizados no SETOR 02 (dois), e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.*

*§ 3º – O vencimento dos tributos de que trata o artigo anterior, que ocorreria no dia 17 de Junho de 2.020, ocorrerá no dia 22 de Julho de 2.020, para os imóveis localizados no SETOR 03 (três), e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.*

*§ 4º – O vencimento dos tributos de que trata o artigo anterior, que ocorreria no dia 18 de Junho de 2.020, ocorrerá no dia 23 de Julho de 2.020, para os imóveis localizados no SETOR 04 (quatro), e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.*

*§ 5º – O vencimento dos tributos de que trata o artigo anterior, que ocorreria no dia 19 de Junho de 2.020, ocorrerá no dia 24 de Julho de 2.020, para os imóveis localizados no SETOR 05 (cinco), e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 08 de Junho de 2.020.

**DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA**  
**Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas**

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Assinatura: \_\_\_\_\_

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete